

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNBICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Assunto: Recurso administrativo Pregão Eletrônico nº 002/2024 MEMORANDO DOC N.º 5150/2023

Prezados,

A licitante <u>LOK TENDAS LTDA</u>, estabelecida na Rua Paulino Guimarães, nº 49, Bairro Luz, CEP 01.109-020 – São Paulo C.N.P.J. nº. 31.227.399/0001-71, por intermédio de seu representante legal Sérgio de Abreu Lima, sócio-gerente, residente e domiciliado na Rua Heliodora, nº: 171, apt 72, Bairro Santana, São Paulo-SP CEP: 02022-050 portador do R.G. nº. MG-5.957.185 e do CPF nº. 835.802.556-49, nascido em 30/12/1974, Telefone : (11) 94566-5268 (11) 95666-7438 (11) 3936- 6078, e-mail pessoal comercial@loktendas.com.br e institucional <u>contato@loktendas.com.br</u>, vem por meio deste recurso administrativo contestar a decisão referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, lotes 3 e 4 cujo arrematante foi a empresa JC CRED TENDAS PUBLICICIDADE EVENTOS.

I – DAS QUESTÕES FÁTICAS E MERITÓRIAS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/ SP, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência- Anexo I.

Após a fase de lances e de habilitação, sagrou-se vencedora dos lotes 3 e 4 a empresa JC CRED TENDAS PUBLICICIDADE EVENTOS, sendo então habilitada pelo pregoeiro.

Não obstante a classificação e habilitação da referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser desclassificada no certame, uma vez que conforme ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1 do referido pregão, especificamente na página "2", foi concedido o prazo de 02 (duas) horas às licitantes detentoras, provisórias, da melhor oferta, para que apresentassem a propostas ajustada ao lance vencedor e a

CNPJ: 31.227.399/0001-71



documentação de habilitação. No entanto, a documentação foi apresentada pela empresa JC CRED TENDAS PUBLICICIDADE EVENTOS, de forma fracionada entre os dias 09 de fevereiro até o dia 16 de fevereiro.

A empresa em questão, ao submeter sua documentação após o período estabelecido, violou de maneira incontestável as regras do certame.

Ressaltamos a importância da observância estrita dos prazos preestabelecidos, visando garantir a igualdade entre os licitantes e a lisura do processo. A concessão de benefícios fora dos critérios estipulados pode comprometer a competitividade e a transparência da licitação.

Ato contínuo, na etapa de habilitação, a documentação que foi anexada <u>fora do prazo</u>, apresentou certidões vencidas, sendo elas *CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO*/CREA- SP, *CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA/CREA-SP* além do contrato com o engenheiro ter sido feito com data posterior ao certame e sem firma reconhecida.

Certos de que a Comissão de Licitação zelará pela legalidade e transparência do processo, aguardamos uma análise criteriosa deste recurso.

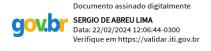
II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos a desclassificação da empresa JC CRED TENDAS PUBLICICIDADE EVENTOS garantindo assim a lisura e a transparência do processo licitatório.

Aguardamos retorno sobre as providências que serão tomadas em relação a este recurso.

Termos em que, pedimos deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.



LOK TENDAS LTDA- CNPJ: 31.227.399/0001-71

Sérgio de Abreu Lima / Sócio/ Gerente RG-MG:5.957.185 - CPF: 835.802.556-49

Tel: (11) 3936-6078 / 95666-7438 www.loktendas.com.br e-mail:contato@loktendas.com.br

CNPJ: 31.227.399/0001-71